

Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO de Prestação de Serviços, celebrado entre o Município de Cortês e a empresa CÂMARA ADOVAGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente Termos Aditivo ao instrumento particular de contrato de Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para Administração Pública, compreendendo Orçamento Público, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública e Tesouraria, sob o regime especial de Direito Público Administrativo, por tempo determinado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS**, Situada na Rua Cel. Borba, 102 – Centro – Cortês – PE, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica Sob. Nº 07.969.857/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por seu Diretor, Srº **Almir Melo Borba**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 5.123.888, SDS – PE – CPF nº 053.256.774-00, residente na Av. São Francisco – Centro – Cortês – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CÂMARA ADOVAGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 17.686.555/0001-31**, com sede na Rua Francisco Alves, nº 325, sala 505, Ilha do Leite – Recife/PE, CEP 50.070-4900, neste ato representado pelo(a) Sra. DIANA PATRICIA LOPES CAMARA, brasileira, casada, advogada, residente na Cidade do Recife/PE, inscrita no CPF(MF) sob o nº 040.624.574-66 – OAB/PE 24.863-D, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATANTE e CONTRATADA, no dia 06 de maio de 2015, celebraram o instrumento de contrato de Contratação de pessoa jurídica sociedade de advogado especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em regime próprio de previdência municipal, direito administrativo municipal e serviços jurídicos, em atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cortês-CORTÊS-PREV, com vigência até 06 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio de autorização, o representante legal do ora **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 57, II, e seu respectivo § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizou a prorrogação do contrato de cuida a cláusula primeira, por mais 08(oito) meses, como seja, para o período entre 06 de maio a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviço de que trata a Cláusula Primeira, a qual passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo do presente contrato é de 08(oito) meses, vigorando entre 06 de maio à 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que o seja, para dirimir as dúvidas por ventura oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cortês/PE, em 02 de maio de 2016.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
Almir Melo Borba
CONTRATANTE

CÂMARA ADOVAGADOS ASSOCIADOS
Diana Patrícia Lopes Câmara
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 046.741.584-60

CPF: 935.624.034-53